

Publicado no DOM/ES
26 JUL. 2021



JOSE CARLOS digital por JOSE
PALMA:9476 CARLOS
0098704 PALMA:94760098704
Dados: 2021.07.16
07:36:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021
Processos nº 24657/20 E 24560/2020

No dia 24 de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA E MEIO FIO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI**, com sede na Av. Paulo Pereira Gomes, S/N, Loja 01, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29.166-828, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.390.461/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PALMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04289931766, DETRAN/ES e inscrito no CPF nº. 947.600.987-04, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA E MEIO FIO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - SEMOP, LOTES 01 e 02**, conforme Termo de Referência, Anexo I, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **170.191,50 (cento e setenta mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 031/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 19 de julho de 2021.

JOSE CARLOS Assinado de forma
PALMA:9476 digital por JOSE CARLOS
0098704 PALMA:94760098704
Dados: 2021.07.16
07:38:42 -03'00'

ORIGINAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
JOSÉ CARLOS PALMA
CONTRATADA

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) **OBJETO:** Elaboração de Ata de Registro de Preço para aquisição de material para manutenção de drenagem pluvial.

2) **DESCRIÇÃO:**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA
01	Tube, PVC, série normal, □75mm, para esgoto predial (NBR 5688).	M	300	600
02	Tube, PVC, série normal, □100mm, para esgoto predial (NBR 5688).	M	500	1000
03	Tube, PVC, série normal, □150mm, para esgoto predial (NBR 5688).	M	500	1000
04	Tube, PVC, série normal, □200mm, para esgoto predial (NBR 5688).	M	250	500
05	Tube, PVC, flexível, 1.1/2'.	M	250	500
06	Curva, PVC, □100 mm, para esgoto.	UNID.	50	100
07	Joelho de 90°, PVC □100 mm, para esgoto.	UNID.	250	500
08	Joelho de 90°, PVC □200 mm, para esgoto.	UNID.	100	200
09	Joelho de 90°, PVC □150 mm, para esgoto.	UNID.	250	500
10	Luva de correr, PVC, roscável, □100 mm, para esgoto.	UNID.	150	300
11	Luva de correr, PVC, roscável, □150 mm, para esgoto.	UNID.	75	150
12	TE, PVC □100 mm, para esgoto.	UNID.	125	250
13	TE, PVC □150 mm, para esgoto.	UNID.	125	250

3) **JUSTIFICATIVA:**

Estes materiais são utilizados nos reparos em prédios públicos, redes de drenagem de água pluvial e na rede de esgoto, que esta Secretaria realiza continuamente, Sendo que o atraso ou a não realização podem causar transtornos aos Municípios, como rede entupida, além dos prédios públicos ficarem sem condições de uso.

4) **PRAZO DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

5) **PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O prazo de entrega dos materiais será de **até 24h (vinte e quatro horas)** após o recebimento, pelo fornecedor, da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas. Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida, podendo ocorrer no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 – Jardim Santa Rosa – Guarapari-ES – CEP: 29217-235 – tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br.

O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 18h**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
2. **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

6) DA FISCALIZAÇÃO:

O servidor **DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, profissional em especialidade administrador, matrícula nº 14691-1, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

7) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

9) CABE A CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;

f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;

h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 28 de dezembro de 2020.

DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras - SEMOP
Matrícula 14691-1



ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 CNPJ-34.390.461/0001-30 INSC ESTADUAL 083.587.09-8
 Telefone: 27 -9 9987-3596
 E-MAIL – originalcomerciojc@gmail.com



34.390.461/0001-30

ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL
 DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA

AV. PAULO PEREIRA GOMES, LOJA 01, S/N

MORADA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES

CEP: 29166-828 - FONE (27)99987-3596

Serra/ES, 16 de junho de 2021.

**ANEXO III
 PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: Original Comercio de Materiais de Construção em Geral Ltda - CNPJ 34.390.461/0001-30
 Endereço: Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Loja 01, Morada de Laranjeiras, Serra/ES
 Tel.: (27) 99987-3596 E-mail: originalcomerciojc@gmail.com
 Banco: Bradesco Ag.: 1573 Conta Corrente: 52335-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Prezado Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para A AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA E MEIO FIO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - SEMOP, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preços global;
 Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste Edital;

3 - Os preços ora proposta incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Qntd	Und	Marca	Unit	Total
1	Tubo, PVC, série normal, 75mm para esgoto predial (NBR 5688)	450	mt	multilit	R\$ 12,71	R\$ 5.719,50
2	Tubo, PVC, série normal, 100mm para esgoto predial (NBR 5688)	750	mt	multilit	R\$ 13,41	R\$ 10.057,50
3	Tubo, PVC, série normal, 150mm para esgoto predial (NBR 5688).	750	mt	multilit	R\$ 39,46	R\$ 29.595,00
4	Tubo, PVC, série normal, 200mm para esgoto predial (NBR 5688)	375	mt	multilit	R\$ 72,68	R\$ 27.255,00
5	Tubo, PVC, flexível, 1.1/2'.	375	mt	jm	R\$ 8,36	R\$ 3.135,00
6	Curva, PVC, 100mm para esgoto.	75	mt	multilit	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
7	Joelho de 90º, PVC 100mm para esgoto.	375	und.	multilit	R\$ 8,54	R\$ 3.202,50
8	Joelho de 90º, PVC 200mm para esgoto.	150	und.	shiva	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
9	Joelho de 90º, PVC 150mm para esgoto.	375	und.	shiva	R\$ 39,11	R\$ 14.666,25
10	Luva de correr, PVC, roscável 100mm, para esgoto.	225	und.	multilit	R\$ 16,27	R\$ 3.660,75

Av. Paulo Pereira Gomes, S/N, Loja 01, Morada de Laranjeiras
 Serra – ES CEP: 29168-828



ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ-34.390.461/0001-30 INSC ESTADUAL 083.587.09-8

Telefone: 27 -9 9987-3596

E-MAIL – originalcomerciojc@gmail.com

11	Luva de correr, PVC, roscavel, 150mm, para esgoto.	113	und.	multilit	R\$ 39,73	R\$ 4.489,49
12	TE, PVC 100mm, para esgoto	188	und.	multilit	R\$ 11,67	R\$ 2.193,96
13	TE, PVC 150mm, para esgoto	188	und.	multilit	R\$ 44,57	R\$ 8.379,16
						R\$ 127.691,61
R\$127.691,61 (Cento e vinte e sete mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)						
LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP ou EQUIPARADAS						
Item	Descrição	Qntd	Und	Marca	Unit	Total
1	Tubo, PVC, série normal, 75mm para esgoto predial (NBR 5688)	150	mt	multilit	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
2	Tubo, PVC, série normal, 100mm para esgoto predial (NBR 5688)	250	mt	multilit	R\$ 13,41	R\$ 3.352,50
3	Tubo, PVC, série normal, 150mm para esgoto predial (NBR 5688).	250	mt	multilit	R\$ 39,46	R\$ 9.865,00
4	Tubo, PVC, série normal, 200mm para esgoto predial (NBR 5688)	125	mt	multilit	R\$ 72,68	R\$ 9.085,00
5	Tubo, PVC, flexível, 1.1/2'.	125	mt	jm	R\$ 8,36	R\$ 1.045,00
6	Curva, PVC, 100mm para esgoto.	25	und	multilit	R\$ 18,50	R\$ 462,50
7	Joelho de 90º, PVC 100mm para esgoto	125	und	multilit	R\$ 8,54	R\$ 1.067,50
8	Joelho de 90º, PVC 200mm para esgoto.	50	und	shiva	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
9	Joelho de 90º, PVC 150mm para esgoto.	125	und	shiva	R\$ 39,11	R\$ 4.888,75
10	Luva de correr, PVC, roscavel 100mm, para esgoto.	75	und	multilit	R\$ 16,27	R\$ 1.220,25
11	Luva de correr, PVC, roscavel, 150mm, para esgoto.	37	und	multilit	R\$ 39,73	R\$ 1.470,01
12	TE, PVC 100mm, para esgoto	62	und	multilit	R\$ 11,67	R\$ 723,54
13	TE, PVC 150mm, para esgoto	62	und	multilit	R\$ 44,57	R\$ 2.763,34
						R\$ 42.499,89
R\$42.499,89 (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)						

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Wemerson Gramlich Eletério

Wemerson Gramlich Eletério

CPF.: 142.102.177-35

R.G.: 3.109.231

34.390.461/0001-30

**ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**

AV. PAULO PEREIRA GOMES, LOJA 01, S/N
MORADA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES

CEP: 29168-828 - FONE (27)99987-3596